



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Nº 20/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2013
10:30 HORAS
Processo nº 020/3342/2012

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do fax **(021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233** ou e-mail: licitacao.sma@niteroi.rj.gov.br e material.sma@niteroi.rj.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

EDITAL

SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 020/3342/2013

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar – Centro – Niterói.

DATA: **04 (quatro) de setembro de 2013**

HORÁRIO: **10:30 (dez e trinta) horas**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, designada Órgão Gerenciador do **SRP - Sistema de Registro de Preços** conforme Decreto Municipal 10022/2006, através da **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** torna público que, devidamente autorizada pelo Exma. Senhora Secretária Municipal de Administração, no processo administrativo nº **020/3342/2012**, fará realizar no dia **04 (quatro) de setembro de 2013, às 10:30 (dez e trinta) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 20/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do **Decreto Federal 4342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.**

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 226, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br.

01 - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO:

Através da portaria 032/2013, de 06 (seis) de fevereiro de 2013 à 05 (cinco) de fevereiro de 2014 e 224/2013, de 13 (treze) de junho de 2013 à 12 (doze) de junho de 2014.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

A empresa que retirar este Edital através do site www.niteroi.rj.gov.br, deverá preencher o recibo e enviá-lo através do e-mail licitacao.sma@niteroi.rj.gov.br e material.sma@niteroi.rj.gov.br ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.

Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exige o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02 - DO OBJETO

02.1 - Constitui objeto da presente licitação, a coleta de preços para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para aquisições de **“.SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.”**, para entrega conforme necessidade de cada instituição participante em conformidade com os itens e quantidades descritas no anexo 5 **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**.

2.2 - Este Registro de Preços tem como objetivo abastecer a Administração direta da Prefeitura Municipal de Niterói.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – A Ata de Registro de Preços, terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem possibilidade de sua prorrogação.

2.5 - A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da PREFEITURA DE NITERÓI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; quando das contratações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.7 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.8 - Estima-se o valor do objeto deste pregão em **R\$ 993.397,15 (novecentos e noventa e três mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**.

3.0 - DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujo Programa de Trabalho 04.122.00001.2101 Elemento de Despesa 3390.3000 e Fonte 100 específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

04 TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – O presente pregão rege-se pelo tipo: Menor preço por item.

05 ANEXOS DO EDITAL

05.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO 1 - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 5 – Termo de Referência do Objeto

ANEXO 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

ANEXO 7 - Modelo de Apresentação das Propostas

ANEXO 8 – Proposta detalhe (modelo)

ANEXO 9 – TERMO DE REFERÊNCIA

06- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos exigidos.

6.2 – Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração ou em algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói.

6.3 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.4 - Não poderão participar da presente licitação:

6.4.1 - Os licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Municipal, ou Distrito Federal ou sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com este Município, ou seja pela Administração Pública Direta ou Indireta.

6.4.3 – Após declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6.4.4 – Servidor, Responsável pela Licitação ou dirigente algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói.

6.5 – Não será permitida a participação aos sujeitos descritos no artigo 9º da Lei. 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013****07 - DO CREDENCIAMENTO**

07.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **munido do original ou cópia autenticada da sua carteira de identidade ou outra equivalente com foto**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

07.1.1 – A documentação acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

07.2 - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente (MODELO ANEXO 1)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social autenticado, IDENTIFICANDO/QUALIFICANDO A PESSOA QUE ASSINA O DOCUMENTO, com firma reconhecida do representante legal, acompanhado o contrato social autenticado, para verificação do representante legal**

07.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

07.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

07.5 – Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrarem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope proposta.

07.5.1 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO POR ITEM.

07.6 – Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira/o, não mais serão admitidos novos proponentes.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

07.8 - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar.

08- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

08.1 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO 4**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

08.2 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

09.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
(Razão Social e CNPJ/MF)
(Data, horário)



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

- II. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
(Razão Social e CNPJ/MF)
(Data, horário)

10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em conformidade com o **impresso padronizado pela Secretaria Municipal de Administração** (Anexo 7), em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado do licitante e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

10.1.1 - As Propostas de Preços **deverão** ser preenchidas conforme descrito no na Relação de Itens da Licitação (Anexo 8).

10.1.2 - **As Propostas de Preços deverão** Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, Telefone, Fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver. (papel timbrado da empresa)

10.1.3 – Indicar o número do item ofertado, descrição do objeto com a indicação de procedência, marca e nome do fabricante.

10.1.4 – Deverá conter o valor total da proposta ofertada, pela licitante, com base ANEXO 5 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

10.1.5 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

10.1.6 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO 5 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, deste edital.

10.1.7 – Declaração, expressa no corpo da proposta, de que no preço está incluso todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.

10.1.8 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

10.1.9 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.1.10 – Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.11 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.1.12 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real), em algarismo e por extenso.

10.1.13 – No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

10.1.14 - No caso de serem apresentadas propostas de **materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Neste caso, o ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

10.1.15- avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);

10.1.16 - quantidade de cópias para cada insumo;

10.1.17 - qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento.

Parágrafo único: O ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data deste Pregão para a licitante.

10.1.18- Caso a licitante não apresente a documentação exigida no subitem 10.1.15., deverá apresentar atestado de homologação expedido pelo fabricante/distribuidor da impressora para a licitante na qual o material de marca diferente será utilizado.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

10.3 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos envelopes.

10.5 - Indicar a marca do material ofertado.

10.6 - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

11.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B).

11.1.1 - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata da licitante.

11.2 - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

11.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, **além da licitante que tiver apresentado o menor preço** na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 11.4.1 a 11.4.3 deste Edital.

11.4.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço para o item.

11.4.1.1 - Entende-se por “empate” a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

11.4.2. – Para efeito do disposto no subitem 11.4.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para o item para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.4.2.2. - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.2.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço para o item.

11.4.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.4.1 a 10.4.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

11.4.3. - O disposto nos subitens 11.4.1 a 11.4.2.4 acima somente se aplicará quando o menor preço para o item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.1 a 11.4.3 deste Edital;

11.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

- 11.8** - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9** – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item **16** deste Edital;
- 11.10** - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.
- 11.12** - A licitante classificada, por apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.
- 11.14** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.15** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.
- 11.17** - O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais ou obriga(m)-se, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, nova planilha de preços unitários e totais ofertado na sessão.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013****12 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

12.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. relativa à qualificação econômico-financeira;
- C. relativa à regularidade fiscal;
- D. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 3);
- E. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO 2).

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias, (1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios – Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

C.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e do Município da sede da licitante.

C.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do artº 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979.

C.3.1 – As Provas de regularidades na alínea C.3, serão permitidas também a empresas que apresentarem a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito com a Fazenda Pública.

C.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a seguridade social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

C.5 - Prova de Regularidade Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CLT).

12.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.2.1 - Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...,) exigidos no alínea “A” do item 12, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no item 8.2., salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

12.3 - Os documentos que poderão ser autenticados por membros da Comissão de Pregão no momento da sessão. Porém a Comissão solicita as licitantes para apresentarem sua documentação para autenticação com 02 (duas) horas de antecedência a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

12.4 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1 e C.2.

12.4.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar **todos documentos elencados** inclusive nos subitens C.1 e C.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.4.3. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

12.5 - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

12.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata

12.7 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8 - Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a habilitação decorrer de capacidade técnica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para os outros itens.

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e qualificação



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.10 - Após o exame da habilitação referente ao último item, será declarado o vencedor, e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifestar imediata motivadamente a intenção de recorrer.

12.11 - Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

12.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do item a licitante vencedora.

12.13 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, sem possibilidades de sua prorrogação.

13.2 – Os contratos celebrados em virtude do presente Pregão somente poderão ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013****14 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrador, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 3931/01.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

15.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

15.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

15.1.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

15.1.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

15.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.2 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando.

a) descumprir as condições de Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

16.2.1 – o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.2.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – DA ENTREGA

17.1 - A expedição da **Autorização de Fornecimento** ou Termo de Contrato, será celebrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades que não participaram do certame, mas que manifestarem interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10005/06 e do item 13.3 do presente Edital.

17.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços será formalizada pelo interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

17.1.2 - Os insumos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do Termo de Contrato.

17.1.3 – Os Órgãos Públicos participantes que efetuarem as aquisições serão responsáveis pelo cumprimento das condições aqui estabelecidas. Toda e qualquer irregularidade deverá ser comunicada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias contados da data do conhecimento do fato. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** a aplicação de eventuais penalidades ao contratado.

17.1.4 - O desatendimento para o fornecimento dos insumos resultará em penalização do licitante, na forma prevista neste Edital, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário.

18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 – Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **insumos** com a especificação; e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **insumos** e conseqüente aceitação.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.3 - Ficará a critério do órgão gerenciador ou do órgão participante a realização de análises de verificação de qualidade a serem efetuadas sobre os produtos fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de fornecer o material adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

19.2 – O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente ao prazo e aos locais de entrega, sob pena das penalidades expostas no **item 16** deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

19.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação do material que está sendo entregue, em valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.

19.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do fornecimento do material, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

19.5 - O item entregue que apresentar características diversas das especificadas na PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA DETALHE) e no TERMO DE REFERÊNCIA (**anexo 9**), contiver vício ou defeito, que o tornem impróprio para o uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor será enjeitado, devendo ser trocado no prazo estipulado no **item 22.2.2**, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas no **item 24**. Os vícios e defeitos devem ser comunicados dentro do prazo de garantia dos produtos, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega.

19.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.7 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

19.8 - “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

20 – DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 – Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 02 – Ponta D`Areia – Centro – Niterói – RJ.

20.1.1 - No ato de entrega, o produto deverá estar embalado adequadamente e acompanhado da Nota Fiscal/ Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/ Descrição de Fornecimento.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado, através de processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura do fornecimento devidamente atestada.

21.2 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.3 – Apenas será aceita Nota fiscal eletrônica.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**22.1 – DAS LICITANTES**

22.1.1 – antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo conteúdo, relacionado com presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013****22.2 – DA CONTRATADA**

22.2.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2.2 - Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, observando o disposto no item 19.5.

22.2.3 - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ao) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para depósito de pagamento da fatura.

23 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

23.1 - Os materiais serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação

23.2 - Os materiais apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96.

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

24.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

24.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

24.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

25 - DA IMPUGNAÇÃO

25.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação do art. 12 Decreto 3.555/02 e da Lei nº 10.520/02, devendo protocolar em 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (horas) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

25.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

25.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.3 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização da aquisição com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização; dos documentos nele contidos.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

26.6 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

26.7 - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde Sepetiba, nº 987 - 4º andar - Centro - Niterói - RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.

26.8 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

26.9 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

26.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

26.11 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

26.12 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

26.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.14 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

26.16 – A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.17 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

26.18 - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

26.19 - A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 9.614/2005 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

26.20 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenização:

26.20.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

26.21 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

26.22 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

26.23 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

26.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

26.25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27 - DO FORO

27.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói 21 de agosto de 2013

Luiz Fernando Leite Siqueira
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Niterói, de de 2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2013, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO
DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 4
MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da

Empresa:.....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 6

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2012), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por sua Secretário Municipal de Administração Sr. **MOACIR LINHARES SOLTINHO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº **10.022/2006** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **20/2013** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de diversos tipos de **MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, constantes no **Anexo 5** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **Anexo 5**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Srª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **20/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual (is) seja(m):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo 5**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **20/2013**

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **20/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº **20/2013**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à R. Visconde do Rio Branco nº 02 – Ponta da Areia – Niterói – RJ.

Cumpra a empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO **20/2013**.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos insumos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói, ou crédito bancário, no Banco do Brasil, em 30 (trinta) dias

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº **20/2013**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **20/2013** e as propostas das empresas constantes **do anexo 7 e 8**.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	VALOR REGISTRADO
01				



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ANEXO 7

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

(LOCAL E DATA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: a) PREGÃO nº 20/2013

b) PROCESSO nº 020/3342/2012.

Pela presente estamos apresentando nossa proposta:

a) Número do item, descrição do objeto com a indicação da procedência, marca e nome do fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Anexo 5**.

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Entrega em 10 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

f) A entrega deverá ser efetuada no **Serviço de Almoxarifado Central, sito à Visconde do Rio Branco, nº 02 – Ponta da Areia – Niterói – RJ**.

Aproveitamos para informar o banco com o qual mantemos relações comerciais:

Banco: _____, Agência: _____, C/ Corrente nº: _____,
Praça: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável pela empresa)

**ANEXO 9****TERMO DE REFERÊNCIA****01 - DO OBJETO**

01.1 - A presente licitação destina-se à aquisição de suprimentos de informática, para atender a administração direta

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1 - A(s) firma(s) deverá(o) indicar as marcas dos materiais;

02.2 - Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo e nº da licitação, em ambos os lados da caixa no caso de cartuchos duplos.

02.3- Que, os materiais ofertados são de primeiro uso e não serão aceitos materiais retintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, conforme item 06.5 do presente Termo de referência.

02.4 - Que o prazo de validade dos produtos, de acordo com os itens 1º, 2º e 3º do Anexo VIII – Observações, sendo que os cartuchos para impressora a jato de tinta, deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central da Prefeitura de Niterói e os cartuchos com toner para impressora laser deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central.

03 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

03.1 - Os materiais serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

03.2 - Os materiais apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA

04.1 – Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 02 – Ponta D`Areia – Centro – Niterói – RJ.

05 – DO PRAZO DE ENTREGA

05.1 – O Prazo de entrega do material será de até 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

05.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

05.3 – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

06 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

06.1 - Os cartuchos para impressoras a jato de tinta deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos no Almojarifado Central desta Prefeitura.

06.2 - Os cartuchos com toner para impressora *laser* deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento dos mesmos no Almojarifado Central desta Prefeitura.

06.3 - As empresas fornecedoras dos cartuchos para impressoras *laser* e jato de tinta, ficam responsáveis pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

06.4 - Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

06.5 - Os cartuchos e toneres deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais retintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados. (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário).

06.6 - No caso de serem apresentadas propostas de **materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Neste caso, o ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

06.6.1- avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);

06.6.2 - quantidade de cópias para cada insumo;

06.6.3 - qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento.

O ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90(noventa) dias antes da data deste Pregão para a licitante.

06.7 - Caso as exigências acima não sejam atendidas, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação que deverá ser expedido pelo fabricante/distribuidor da impressora para a licitante, na qual o material de marca diferente será utilizado.

06.8 - Quando da entrega das mercadorias, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo, todo o lote deverá ser devolvido.

06.9 - O Prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

06.10 - **Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo e nº da licitação, em ambos os lados da caixa no caso de cartuchos duplos.**



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – Programa de Trabalho: 04.122.0001.2102 – Código de Despesa 3390.3000 –
Fonte: 100

Elaborado por:

Jeosabeate da Silva Gomes
Chefe da Divisão de Controle de Material e Patrimônio

Visto:

Luiz Fernando Leite Siqueira
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Autorizado:

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário Municipal de Administração.